



Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N° 61

4470-917 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

CERTIDÃO

[Código de acesso¹: KN6V-L4AW-A2UV-WF65]

Referência: 459759148 Insolvência pessoa coletiva (Requerida) 2460/20.4T8STS

Requerente: Cândida Perpétua de Melo Martins Correia e outro(s)...

Insolvente: Conde Mota, Ld^a e outro(s)...

Isabel Maria Mota Ferreira Carneiro, Escrivão Auxiliar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6:

CERTIFICA que, neste Tribunal e Juízo correm termos uns autos de **Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**, em que é:

Insolvente: Conde Mota, Ld^a, NIF - 509584497, domicílio: Rua Manuel Assunção Falcão, N° 392, Castelo da Maia, 4475-041 Maia

Credor: Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, Sa, NIF - 502550066, domicílio: Rua Mário Dionísio, 2, Linda A Velha, 2799-557 Linda A Velha

com o valor processual de €: 5 000,01, a qual foi apresentada em Juízo em 16-09-2020.

MAIS CERTIFICA que as fotocópias juntas, que fazem parte integrante desta certidão, estão conforme os originais constantes dos autos.

CERTIFICA-SE AINDA, que a sentença de encerramento dos autos proferida a 19-12-2023, transitou em julgado em 08-01-2024

CERTIFICA AINDA QUE, ao credor TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A., NIPC 502550066, foi reconhecido o crédito de **€ 638,23** e não consta como tendo recebido por conta do crédito reclamado e reconhecido nestes autos, não constando o mesmo do rateio efetuado cuja cópia se junta.

É quanto me cumpre certificar em face do que dos autos consta aos quais me reporto em caso de dúvida, destinando-se a presente a fins fiscais.

É quanto cumpre certificar em face do que foi solicitado.

Maia 06-05-2024.

O código de acesso da certidão permite:

1. A consulta da certidão, durante o período de seis meses, em <https://certidaojudicial.justica.gov.pt/consulta>; 2. Quando disponibilizado pelo requerente a qualquer entidade, pública ou privada, substituir para todos os efeitos a entrega da certidão;
3. A comprovação da fidedignidade da informação.

PROPOSTA DE RATEIO FINAL

Processo n.º 2460/20.4T8STS
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUÍZO DE COMÉRCIO DE SANTO-TIRSO - JUIZ 6

Insolvência de

CONDE & MOTA, Lda.

Administradora de Insolvência: Maria Isabel Mendes Gaspar

Data da Sentença: **13.11.2020**

Imputação das Despesas e Receitas da Massa Insolvente

Receitas da Liquidação	77 697,59€
Despesas da Liquidação (<i>deduzidas dos adiantamentos</i>)	31 204,05€
Custas do Processo de Insolvência	2 810,24€
Remuneração Fixa da Administradora não Paga	1 230,00€
Despesas Ocorridas Após Aprovação de Contas	- €
Remuneração Variável da Administradora	2 834,74€
Emolumentos Encerramento Liquidação da Devedora na Conservatória de Registo Comercial (<i>DUC a entregar ao processo</i>)	220,00€
Provisão que Alude o Disposto no Art.º 172 n.º 1 do CIRE *	31,72€
Despesas do Processo	38 330,75€

Descrição		Valor Apurado	Proporção de Cada Categoria	Valor de Despesas Imputadas	Valor em Dívida Após Imputação	Justificação	Valor Sobrante para Rateio
1.º	Receitas da Massa Insolvente	- €	100%	- €	38 330,75€	Artigo n.º 172.º, n.º2 do CIRE	- €
2.º	Saldo na Conta de Depósito a Prazo n.º 109.15.007666-8 e na Conta de Depósito a Prazo n.º 109.15.007266-7	5 000,00€	6,44%	500,00€	- €	Artigo n.º 172.º, n.º2 do CIRE e artigo n.º 232.º, n.º 3 do CIRE	4 500,00€
	Venda de 585.000 UP do Fundo Valor Prime	5 787,16€	7,45%	578,72€			5 208,44€
	Venda de 3600 Acções Norgarante	720,00€	0,93%	72,00€			648,00€
	Restantes Bens Móveis e Outros Direitos	66 190,43€	85,19%	37 180,04€			29 010,39€
Sub Total da Classe.....		77 697,59€	100%	38 330,75€			39 366,84€
Total a Ratear.....		77 697,59€	-	38 330,75€			39 366,84€

* Custo Média das Transferências Bancárias a Efectuar nos Termos do Respetivo Rateio (14 Credores < 5.000€ x 1,30€ + 2 Credores > 5.000€ x 6,76€)

A ADMINISTRADORA DE INSOLVÊNCIA

Obs: Nos termos do 172º, n.º 2 do CIRE a imputação das despesas da MI não excedeu 10% do produto de bens objecto de garantias re

(MARIA ISABEL MENDES GASPAR)

GRADUAÇÃO 1

Saldo na Conta de Depósito a Prazo n.º 109.15.007666-8 e
na Conta de Depósito a Prazo n.º 109.15.007266-7

Produto da Venda: 5 000,00 €

Valor Disponível para Rateio: 4 500,00 €

Lugar	Credor	Crédito	Percentagem do lugar	valor rateado	Valor em dívida após pagamento	Valor disponível para classe seguinte de credores
1	INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP.	5 302,37 €	100%	4 500,00 €	802,37 €	- €
Total.....		5 302,37 €	-	4 500,00 €	802,37 €	- €

GRADUAÇÃO 2

Venda de 585.000 UP do Fundo Valor Prime

Produto da Venda: 5 787,16 €

Valor Disponível para Rateio: 5 208,44 €

Lugar	Credor	Crédito	Percentagem do lugar	valor rateado	Valor em dívida após pagamento	Valor disponível para classe seguinte de credores
1	INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP.	802,37 €	100%	802,37 €	- €	4 406,07 €
2	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	4 994,26 €	100%	4 406,07 €	588,19 €	- €
Total.....		5 796,63 €	-	5 208,44 €	588,19 €	4 406,07 €

GRADUAÇÃO 3

Venda de 3600 Acções Norgarante

Produto da Venda: 720,00 €

Valor Disponível para Rateio: 648,00 €

Lugar	Credor	Crédito	Percentagem do lugar	valor rateado	Valor em dívida após pagamento	Valor disponível para classe seguinte de credores
1	NORGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A.	2 100,00 €	100%	648,00 €	1 452,00 €	- €
Total.....		2 100,00 €	-	648,00 €	1 452,00 €	- €

A ADMINISTRADORA DE INSOLVÊNCIA
(MARIA ISABEL MENDES GASPAR)

GRADUAÇÃO 4

Restantes Bens Móveis e Outros Direitos

Produto da Venda: 66 190,43 €

Valor Disponível para Rateio: 29 010,39 €

Lugar	Credor	Crédito	Valor pago pelo FGS	Crédito para efeitos de rateio	Percentagem do Lugar	Valor rateado	Valor em dívida após pagamento
1	ARTUR JORGE DA SILVA OLIVEIRA	3 929,33 €	2 548,13 €	1 381,20 €	4,07%	1 181,10 €	200,10 €
	DANIEL FILIPE OLIVEIRA DA SILVA	739,89 €	387,53 €	352,36 €	1,04%	301,31 €	51,05 €
	FREDERICO SANTOS OLIVEIRA	2 789,93 €	1 312,94 €	1 476,99 €	4,35%	1 263,01 €	213,98 €
	FUNDO GARANTIA SALARIAL <i>(por habilitação/sub-rogação)</i>	22 478,81 €	- €	22 478,81 €	66,26%	19 222,20 €	3 256,61 €
	IVO RAFAEL TEIXEIRA PINTO	2 406,27 €	1 534,83 €	871,44 €	2,57%	745,19 €	126,25 €
	JOSÉ ANTÓNIO TELES DOS SANTOS	2 962,43 €	1 903,26 €	1 059,17 €	3,12%	905,72 €	153,45 €
	LILIANA MANUELA CUNHA LEMOS	2 983,63 €	2 493,20 €	490,43 €	1,45%	419,38 €	71,05 €
	MARCO ANTÓNIO PROENÇA GONÇALVES	2 461,66 €	1 564,10 €	897,56 €	2,65%	767,53 €	130,03 €
	NELSON DAVID CHAVES SILVA	1 504,79 €	1 504,79 €	- €	0,00%	- €	- €
	PEDRO MIGUEL FERRAZ BRANCO	2 910,00 €	2 248,20 €	661,80 €	1,95%	565,92 €	95,88 €
	RICARDO FERNANDO MARQUES DA SILVA	2 137,83 €	1 354,66 €	783,17 €	2,31%	669,71 €	113,46 €
	RICARDO MIGUEL CRUZ GUEDES	2 405,33 €	1 534,25 €	871,08 €	2,57%	744,88 €	126,20 €
	TÂNIA DA SILVA MAIA	4 954,55 €	2 824,33 €	2 130,22 €	6,28%	1 821,61 €	308,61 €
VÍTOR MANUEL DA SILVA CASTRO	1 739,67 €	1 268,59 €	471,08 €	1,39%	402,83 €	68,25 €	
Total.....		56 404,12 €	22 478,81 €	33 925,31 €	100%	29 010,39 €	4 914,92 €

A ADMINISTRADORA DE INSOLVÊNCIA
(MARIA ISABEL MENDES GASPAR)

QUADRO RESUMO									
	<i>Credor</i>	<i>Crédito Total Reconhecido</i>	<i>Pago pelo Fundo de Garantia Salarial</i>	<i>Rateado na Graduação 1</i>	<i>Rateado na Graduação 2</i>	<i>Rateado na Graduação 3</i>	<i>Rateado na Graduação 4</i>	<i>Transferência a Efectuar</i>	<i>Valor em Dívida Após Pagamentos</i>
1	ARTUR JORGE DA SILVA OLIVEIRA	3 929,33 €	2 548,13 €	- €	- €	- €	1 181,10 €	1 181,10 €	200,10 €
2	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	195 058,98 €	- €	- €	4 406,07 €	- €	- €	4 406,07 €	190 652,91 €
3	DANIEL FILIPE OLIVEIRA DA SILVA	739,89 €	387,53 €	- €	- €	- €	301,31 €	301,31 €	51,05 €
4	FREDERICO SANTOS OLIVEIRA	2 789,93 €	1 312,94 €	- €	- €	- €	1 263,01 €	1 263,01 €	213,98 €
5	FUNDO GARANTIA SALARIAL (por habilitação/sub-rogação)	22 478,81 €	- €	- €	- €	- €	19 222,20 €	19 222,20 €	3 256,61 €
6	INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP.	5 302,37 €	- €	4 500,00 €	802,37 €	- €	- €	5 302,37 €	- €
7	IVO RAFAEL TEIXEIRA PINTO	2 406,27 €	1 534,83 €	- €	- €	- €	745,19 €	745,19 €	126,25 €
8	JOSÉ ANTÓNIO TELES DOS SANTOS	2 962,43 €	1 903,26 €	- €	- €	- €	905,72 €	905,72 €	153,45 €
9	LILIANA MANUELA CUNHA LEMOS	2 983,63 €	2 493,20 €	- €	- €	- €	419,38 €	419,38 €	71,05 €
10	MARCO ANTÓNIO PROENÇA GONÇALVES	2 461,66 €	1 564,10 €	- €	- €	- €	767,53 €	767,53 €	130,03 €
11	NELSON DAVID CHAVES SILVA	1 504,79 €	1 504,79 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
12	NORGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A.	69 253,74 €	- €	- €	- €	648,00 €	- €	648,00 €	68 605,74 €
13	PEDRO MIGUEL FERRAZ BRANCO	2 910,00 €	2 248,20 €	- €	- €	- €	565,92 €	565,92 €	95,88 €
14	RICARDO FERNANDO MARQUES DA SILVA	2 137,83 €	1 354,66 €	- €	- €	- €	669,71 €	669,71 €	113,46 €
15	RICARDO MIGUEL CRUZ GUEDES	2 405,33 €	1 534,25 €	- €	- €	- €	744,88 €	744,88 €	126,20 €
16	TÂNIA DA SILVA MAIA	4 954,55 €	2 824,33 €	- €	- €	- €	1 821,61 €	1 821,61 €	308,61 €
17	VÍTOR MANUEL DA SILVA CASTRO	1 739,67 €	1 268,59 €	- €	- €	- €	402,83 €	402,83 €	68,25 €
	TOTAL.....	326 019,21 €	22 478,81 €	4 500,00 €	5 208,44 €	648,00 €	29 010,39 €	39 366,84 €	264 173,56 €

A ADMINISTRADORA DE INSOLVÊNCIA
(MARIA ISABEL MENDES GASPAR)

RATEIO FINAL - PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO E DE RATEIO

REFª: 47044463

ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

Nome: Maria Isabel Mendes Gaspar

Nº Registo: 346

Morada: Rua dos Oleiros, Bloco B, 30, 3º Esquerdo

Localidade:

Código Postal: 3000-302 Coimbra

Telefone: 239842343 Email:

Fax: NIF: 182839354

CARACTERIZAÇÃO

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Tribunal Competente: Santo Tirso - Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Santo Tirso - Nº Processo: 2460/20.4T8STS
Juiz 6

DOCUMENTOS

Rateio final - proposta de distribuição e de rateio

Documento 0,13 MB (5 pág.) 34E0BC64CFE00A0BFCDCDF1104A8B2357F11D1F73DEF9BF386C669894F3C4437

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.



Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6
Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N° 61 - 4470-917 Maia
telef: 229430110 fax: 220949249 e-mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

Referência: 454873796

Insolvência pessoa coletiva (Requerida) 2460/20.4T8STS

Requerente: Cândida Perpétua de Melo Martins Correia

Insolvente: Conde Mota, Ldª

Termo de Apreciação da proposta de Rateio

Em 12-12-2023, nos termos do nº 4 do artº 182º do CIRE, procedeu esta secretaria à apreciação da proposta de distribuição e de rateio e do cálculo da remuneração variável do AI, apresentados pela Sra. Administradora de Insolvência em 07-11-2023 - Refª 47044463 e 47044537 respetivamente, tendo a primeira sido publicada na Área de Serviços Digitais dos Tribunais na mesma data, concluindo-se que ambas as propostas se encontram devidamente elaboradas com os cálculos exatos, achando-se o rateio de acordo com a documentação de suporte apresentada e com o determinado na sentença de graduação de créditos.

O(A) Oficial de Justiça, *Miguel Lopes Pereira*



Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N.º 61
4470-917 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

I

Requerimento de 7.11.2023

Apreciação elaborada em 12.12.2023

Não tendo havido oposição aos cálculos efetuados em 7.11.2023 e levando em consideração a apreciação elaborada em 12.12.2023, fixo a remuneração variável de acordo com o que deles consta, ascendendo esta a 2 834,74 €, com IVA incluído.

Notifique.

II

Na falta de oposição, homologo o rateio elaborado em 7.11.2023, determinando-se o seu cumprimento.

Notifique, sendo a Sra. AI para comprovar os pagamentos autorizados e após a sua conclusão esclarecer se existem sobras da liquidação, que deverá colocar por DUC à ordem dos autos, juntando ainda extrato bancário da conta da massa insolvente, demonstrativo dos pagamentos efetuados e seu saldo final.

III

Encerramento do processo

Conforme resulta dos autos, foi já realizado o rateio final.

Assim sendo, declara-se o encerramento do **processo de insolvência de CONDE MOTA, LDA.**, nos termos do art. 230.º, n.º 1, al. a), do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento – os previstos no art. 233º e no art. 234º, n.º 3 do CIRE.

Notifique, publicite e registe, nos termos do n.º 2 desse normativo, e comunique à Conservatória do Registo Comercial competente, nos termos dos artigos 37.º e 38.º *ex vi* do artigo 230º, n.º 2, do C.I.R.E, sendo que na



Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N.º 61
4470-917 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

comunicação à CRC deverá ser informado o encerramento da liquidação e os bens apreendidos / liquidados.

Comunique, igualmente, à AT o encerramento da liquidação (com cópia do auto de apreensão e do despacho de encerramento) e a presente decisão de encerramento dos autos.

IV

Qualificação da insolvência

Decorre do disposto no n.º 6 do artigo 233.º do CIRE que “Sempre que ocorra o encerramento do processo de insolvência sem que tenha sido aberto incidente de qualificação por aplicação do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º, deve o juiz declarar expressamente na decisão prevista no artigo 230.º o carácter fortuito da insolvência”.

Nos autos, não foi aberto incidente de qualificação, por aplicação do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º do CIRE.

Reportando-nos ao caso em apreço, constata-se que nenhum dos interessados alegou algo relativamente à qualificação da insolvência como culposa.

Acresce que não se encontra evidenciado nos autos qualquer dos factos previstos no n.º 2 do artigo 186º do C.I.R.E., os quais estabelecem uma presunção inilidível que complementa a noção a que se refere o n.º 1 do referido preceito e diploma.

Assim sendo, e face ao exposto, qualifica-se a insolvência de CONDE MOTA, Lda. como *fortuita*.

Notifique.

V

Oportunamente, archive os autos.



Processo: 2460/20.4T8STS
Referência: 454874800

Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 6

Rua Dona Deolinda Duarte dos Santos, N.º 61
4470-917 Maia

Telef: 229430110 Fax: 220949249 Mail: stotirso.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Maia, d.s. (16 e 17.12.2023 – fim de semana)

(doc. elaborado em processador de texto e revisto pela signatária – art. 132º e 153º, n.ºs 1 e 2, do CPC)

A Juíza de Direito

Eunice Barros